



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019- PROC. 12/2019

Objeto: Locação de Software de Gestão e Processamento de Multas, Prestação de Serviços de Manutenção, Atualização de Programa - Administração e Arrecadação de Multas de Trânsito.

Razão

Social: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone/Fax:

Pessoa(s) para Contato: _____

E-mail: _____

Adquirimos, através do acesso à página www.Alumínio.sp.gov.br, nesta data, cópia do edital acima mencionado.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Alumínio e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo acima e o envio do mesmo a Assessoria de Gabinete - Licitações e Contratos, através do e-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

O não envio do referido recibo, exime-nos da obrigação de comunicar eventuais retificações que venham a ser efetuadas no edital e seus anexos, bem como quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Alumínio/SP torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, que se processará em conformidade a este Edital e seus anexos, e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 1.102/2009 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos do Paço Municipal, localizado na Avenida Eng.º Antônio de Castro Figueiroa, nº 100, Centro, no **dia 31 de julho de 2019 às 10h00 horas. A sessão pública de abertura dos envelopes terá início às 10h15min do mesmo dia** na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com documentos de habilitação;
- e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI.

Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2019- 124 Vínculo 01.110.0000- Elemento de despesa 33903900/99- Classif. Funcional 154520206 2120

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Locação de Software de Gestão e Processamento de Multas, Prestação de Serviços de Manutenção, Atualização de Programa - Administração e Arrecadação de Multas de Trânsito**, conforme as especificações constantes neste Edital e **Anexo I**, parte integrante deste.

1.2 - O valor mensal estimado para a prestação do serviço é de **R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)**, totalizando **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** pelo período de 12 (doze) meses.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

2 - DO LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Os interessados em participar nesta licitação deverão apresentar no Setor de Protocolos da Prefeitura os envelopes n.º 01 - Propostas e n.º 02 - Documentos de Habilitação **até as 10:00 hs** do dia **19/06/2019**. A abertura dos envelopes ocorrerá no **mesmo dia, às 10:15 horas**, na sala de Licitações desta Prefeitura, quando do Credenciamento.

2.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, serão credenciados mediante apresentação de documentos próprios, na **sessão pública de abertura dos envelopes que terá início as 9:45 do mesmo dia** na Sala de Reuniões de Licitações.

2.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

2.4 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.5 - Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio;
- b) Empresas sob processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;
- d) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto do corpo de Pregoeiros e Equipe;
- e) Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública nos termos do inciso III do artigo 87 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- f) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- g) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98.

2.6 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

2.7 - A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar propostas para o objeto que compõe o Anexo I, não sendo admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger todos os itens.

2.8 - Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do representante legal da proponente, devidamente assinada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

com **firma reconhecida em cartório**, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame.

3.2 - Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, **cópia autenticada do contrato social e suas alterações** e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

3.2.1 - Os documentos deverão ser exibidos pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

3.3 - Deverão apresentar junto aos documentos de credenciamento citados nos itens anteriores a **Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação - Anexo II**.

3.3.1 - O documento citado poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

3.4 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

3.5 - A não apresentação ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.6 – Será aceito apenas um representante legal para cada empresa licitante, sendo que o mesmo representante **NÃO** poderá representar mais de uma licitante.

3.7 - No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao **credenciamento** a declaração constante no **Anexo VI**.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

4.1.1 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 - Prazo expresso de validade de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 - **Preço unitário e global** em moeda corrente nacional, e preferencial, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

4.2.3 - Descrição, de forma clara e completa, de acordo com o **Modelo de Proposta - Anexo IV e Termo de referência - Anexo I** do edital, objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, serão consideradas as propostas com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

4.2.4 - A empresa vencedora do certame deverá comprovar, de forma prática, o atendimento às exigências do Anexo I.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.5 - **Não serão aceitas** as propostas cujos valores sejam superiores aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

4.7 - Não será aceita ou admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.8 - Junto à proposta de preços a licitante deverá apresentar **Manual do Sistema**.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º 02 - Documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em **cópias não autenticadas**, exceto os documentos obtidos via internet, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurá-los **antes do início da sessão e abertura da licitação** para proceder à autenticação, pois em **hipótese alguma** serão autenticados durante a realização do certame.

5.1.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

5.1.3.1 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

5.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

Os proponentes deverão apresentar:

5.2 - Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: A apresentação dos documentos acima descritos na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

5.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura Municipal de Alumínio;

5.2.4.3 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

5.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

5.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

5.2.7 - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.2.8 - As declarações mencionadas nos itens 5.2.4 à 5.2.6, inclusive as constantes nos **Anexos II e VI**, quando não constarem entre os documentos exigidos, poderão ser elaboradas de próprio punho pelos representantes legais das empresas durante a sessão, desde que estejam devidamente credenciados pelas mesmas.

5.3 - Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

5.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

5.3.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente, como segue:

5.3.2.1 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.3.2.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

5.3.2.3 - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.3.3 - Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, dentro do prazo de validade;

5.3.4 - Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, dentro do prazo de validade;

5.3.5 - **Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

5.3.5.1 - A prova de regularidade será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

5.4 - Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:**

5.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou **certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista neste Edital.

5.5 - Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.5.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123).

5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Artigo 43, §1º da Lei Complementar 123).

5.8 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.7 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, §2º da Lei Complementar n.º 123).

5.9 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, sucessivamente, até que uma apresente condições de ser declarada habilitada.

5.10 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após a examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.11 - Os documentos devem estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar da expedição**, exceto a certidão negativa de falência ou concordata ou certidão negativa de recuperação judicial referida no subitem 5.4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

5.12 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 - Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, os envelopes n.º 01 e n.º 02 devidamente lacrados e apresentarão, fora dos envelopes, **declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação - Anexo II.**

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

6.4 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo A pregoeira proceder à correção no valor global.

6.5 - No curso da sessão, A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

6.6 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, A pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 - Para oferta de lances, A pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.

6.9 - O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.11 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

6.12 - Caso não se realize lances verbais, a pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.13 - Após a etapa anterior, A pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 deste Edital.

6.14 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, A pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

6.15 - Caso o licitante não apresente, ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para a demonstração.

6.16 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.17 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá A pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pela Pregoeira.

6.19 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.19.1 - Os recursos deverão ser entregues na Seção de Protocolo desta Prefeitura, em **2 (duas) vias**, sendo dado recibo em uma delas.

6.19.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

6.20 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Setor de Licitações remeterá o processo a autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.

6.21 - Nessa sessão, a pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste Edital.

6.22 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pela pregoeira, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.23 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

apoio e por todos os proponentes presentes.

6.24 - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO MENSAL**, de acordo com especificação no **Anexo I**, desde que atendidas às especificações constantes neste Edital.

7.2 - O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.

7.4 - A pregoeira desclassificará as propostas cujos preços estejam superiores aos previstos no **Anexo I** ou superiores aos praticados no mercado. Em se tratando do primeiro caso, poderá também suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

7.5 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.6 - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma seção ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até **2 (dois) dias úteis antes** da data fixada para realização do pregão, no Serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4715-5500, Ramal 5314.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão.

8.3 - A impugnação tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

9.1 - Após declaração do vencedor da licitação, A pregoeira e Equipe de apoio solicitará que a vencedora da licitação, no prazo de **05 (cinco) dias**, demonstre de forma prática e tecnicamente, em equipamentos de sua propriedade, que o objeto proposto atende de forma integral as exigências constantes no Anexo I.

9.2 - Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, A pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.3 - A adjudicação do licitante vencedor será realizada pela pregoeira, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo, este compromisso, inclusive com determinação de prazo e local para encaminhamento do envelope, será registrado em ata do pregão.

9.4 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.5 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, **5 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

9.6 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.7 - Decorrido o prazo do item 9.5, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas no item 11 do Edital.

10 - DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

10.2 - O Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da 1ª Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 em seu artigo 57, inciso IV.

10.3 - A licitante vencedora deste Pregão ficará obrigada a iniciar a instalação no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da “Ordem de Serviços” emitido pela DIVISÃO DE COMPRAS / DEPTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

10.4 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.5 - O objeto será recebido nos termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.6 - O prazo de implantação dos softwares será de até **15 (quinze) dias**.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.3 - O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 sujeitará à contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção:

- a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- b) multa de 15% (quinze por cento) a partir de 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

11.3.1 - A partir de 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa prevista no item 11.4 deste edital.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.5 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

11.6 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.7 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

11.8 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

11.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

11.11 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

11.12 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Do Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

12.1.1 - Fiscalizar a prestação dos serviços conforme especificado no Edital de Pregão Presencial n.º 08/2019;

12.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;

12.1.3 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.4 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

12.1.5 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.1.6 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

12.1.7 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

12.1.8 - Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a prestação dos serviços e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

12.2 - Da Empresa Vencedora:

12.2.1 - Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste Edital;

12.2.2 - Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, quando necessário;

12.2.3 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

12.2.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;

12.2.5 - Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;

12.2.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.7 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação de serviços objeto da presente licitação;

12.2.8 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até **15 (quinze) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.

13.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados contendo o número de atendimentos técnicos realizados durante o mês.

13.3 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

13.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.6 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CND do INSS, Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e, caso possua sede no município de Alumínio/SP, apresentar também a Certidão de ISS.

13.7 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

13.8 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

13.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

14.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

14.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

14.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Assessoria de Gabinete - Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alumínio pelo telefone e fax (11) 4715-5500, Ramal 5314, no horário das 09:30 às 16:00 hs.

14.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Setor de Licitação, obedecida a legislação vigente.

14.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

14.10 - Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão da Pregoeira.

14.11 - É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

14.12 - Cópias desse processo licitatório, somente serão fornecidas, aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo pessoalmente para esse fim, bem como o pagamento dos emolumentos devidos.

14.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Mairinque, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.14 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

14.15 - Fazem parte deste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

- Anexo I** - Termo de Referência e especificações;
- Anexo II** - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;
- Anexo III** - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV** - Modelo da Proposta Comercial;
- Anexo V** - Minuta de Contrato;
- Anexo VI** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Alumínio, 18 de julho de 2019.

ANTÔNIO PIASSENTINI
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA OBJETO E VALORES

A licitação tem por objeto a Locação de Software de Gestão e Processamento de Multas, Prestação de Serviços de Manutenção, Atualização de Programa - Administração e Arrecadação de Multas de Trânsito.

ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Locação e prestação de serviços de manutenção, atualização de programa - administração e arrecadação multas trânsito. cód. 2.05.02.0003-4	12	ms	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

O prazo de implantação dos softwares será de até **15 (quinze) dias**.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SOFTWARE

Locação e prestação de serviços de manutenção, atualização de programa - administração e arrecadação multas trânsito. cód. 2.05.02.0003-4, deverá prover todos os descritivos abaixo relacionados:

DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES:

O software deve realizar o processamento em rede local, (sem a necessidade de abrir o sistema através de WEB BROWSER), sendo então instalado em todas as estações de trabalho com o aplicativo trabalhando off-line;

Para cada estação de trabalho que se deseje instalar o sistema, deverá haver uma chave de validação impedindo que o sistema seja instalado indevidamente e sem a autorização de responsável, seja por parte da contratante ou contratada. Essa chave de validação deverá ser única para cada estação impedindo que arquivos copiados de uma estação possam vir a funcionar em outra;

O servidor e o banco de dados deve ficar fisicamente na sede da contratante, sendo as informações de propriedade dessa;

A contratada deverá oferecer meio tecnológico para agendamento e criação de arquivos de Back Up do banco de dados, onde deve ser possível informar o horário, a periodicidade e o local de criação dos arquivos.

A guarda, propriedade e responsabilidade dos arquivos é exclusivamente da contratante;

O sistema é multiusuário permitindo que mais de um usuário possa usá-lo ao mesmo tempo inclusive realizando a mesma atividade;

Disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso individual com Login e Senha, podendo a qualquer momento esse ser atribuído a grupo facilitando atribuição para usuários com atividades comuns;

Registrar todas as atividades realizadas pelos usuários (inclusão, alteração, exclusão), identificando no mínimo o responsável, data/hora e atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

1. MÓDULO DE DIGITAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO

1.1 O sistema devera conter mecanismo para digitação, digitalização e indexação dos autos de infração manuais, possibilitando a utilização de qualquer estação de trabalho que tenha equipamento de digitalização instalado;

1.1.1 Permitir a indexação automática de inúmeros autos de infração localizados em diretório (pasta) informada pelo usuário;

1.2 Os arquivos digitalizados pelo sistema devem ser criados em formato PDF o qual impede a edição de seu conteúdo e é formato comum para disponibilização desse em ambiente local e Web.

2. MÓDULO DE CADASTRO

2.1 O sistema devera conter os seguintes arquivos para cadastro:

2.1.1 Dados cadastrais dos agentes fiscalizadores, impedindo que venham a ser processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, conforme prevê o § 4º do artigo 280 do CTB, podendo esse ser desligado a qualquer momento mantendo a periodicidade de suas atividades;

2.1.2 Aos agentes dever ser permitido a atribuição de um órgão fiscalizador (PM, Município, etc) assim como habilitação para retirada de talão e/ou autuação;

2.1.3 Dados cadastrais de Agente Órgão;

2.1.4 Cadastro de informações pertinentes aos equipamentos de fiscalização eletrônica, possibilitando a validação das mesmas quando da importação dos dados da infração;

2.1.5 Dados cadastrais pertinentes ao grupo de infração da multa;

2.1.6 Dados cadastrais pertinentes ao tipo de infrator;

2.1.7 Cadastro de logradouros do município;

2.1.8 Cadastro de bairros;

2.1.9 Cadastro de súmulas de resultados de defesas, advertência, recursos e mandado de segurança, sendo sua função, permitir o cadastro dos motivos padrões de deferimento e indeferimento;

2.1.10 Dados cadastrais de membros os quais serão usados junto à súmula de resultados das defesas e recursos;

2.1.11 Dados cadastrais dos órgãos julgadores;

2.1.12 Dados cadastrais de quaisquer links para acesso na internet;

2.1.13 Dados cadastrais dos enquadramentos das infrações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

2.1.14 Cadastro das transações RENAINF;

2.1.15 Cadastro das mensagens de retorno do RENAINF;

2.1.16 Dados cadastrais dos seguintes arquivos:

Carroceria, Categoria, Combustível, Cor, Espécie, Financeira, Marca, Modelo, Município, Órgão Atuador e Tipo.

Observação: os cadastros acima citados e outros fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN–SP, serão importados para o banco de dados sem a necessidade de cadastrá-los manualmente, assim como impressos;

Estes arquivos são fornecidos pela PRODESP. Ver item 4, sobre função e exigência dos arquivos pedidos neste item.

2.1.17 Cadastro das Instituições Bancárias:

Com o intuito de facilitar as atividades do operador tendo em vista que muitas vezes estas instituições são representadas apenas por código que pode ser desconhecido para o operador;

2.1.18 Cadastro de motivos de cancelamento de auto de infração, afim de facilitar e melhor esclarecer as inconsistências do auto, podendo ser esses motivos alteráveis criados pelo usuário ou fixos de acordo com o sistema Infraest.

3. MÓDULO DE MULTAS

3.1 Controle de talões manuais, permitindo a digitação dos dados somente dos talões cadastrados e liberados;

3.2 Dispositivo de consulta para controle do uso do talão, evitando que os talões deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura e extravio) bem como a situação dos autos de infração de cada talão (em aberto, processado, substituído, e cancelado);

3.3 Possibilitar, após a validação pela autoridade de trânsito do município, a importação tratamento e consistência visual na mesma tela dos dados informados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica e os do cadastro do veículo;

3.4 Procedimentos do processamento, geração, e impressão das Notificações de Autuação e Penalidade:

3.4.1 Permitir a emissão das notificações de Autuação e Penalidade, conforme legislação e prazo em vigor, com impressão da imagem do cometimento da infração quando esta for de equipamento eletrônico de fiscalização, contendo os dados necessários para a caracterização da infração, no caso da Penalidade sua cobrança através de documento arrecadável pelos padrões FEBRABAN, Ficha de Compensação e DENATRAN/FEBRABAN de acordo com Ofício Circular n.º 30-GAB e Portaria 28/2001 DENATRAN, compatível ao modelo do banco que venha a ser determinado pela contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

3.4.2 Permitir a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade de acordo com o contrato da contratante com a EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos); podendo ser formulário de carta simples com comprovante de recebimento, SEED ou Aviso de Recebimento - AR, considerando que, a critério da contratada, uma ou mais modalidades possam ser utilizadas, podendo ser atribuído em grupos as postagens direcionando a determinado tipo;

3.4.3 Junto com as impressões dos lotes de autuações e penalidades, permitir gerar listagem para envio à EBCT, como prova de postagem nos correios, das notificações a serem postadas, listadas conforme o tipo de postagem (AR, SEED, Carta, etc) e separadas por tipo de autuação ou penalidade;

3.4.4 Possibilitar que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no § 7º do artigo 257 do CTB, através do formulário D.I.R.I. (Documento de Indicação de Real Infrator) que deverá fazer parte da notificação de autuação;

3.4.5 Possibilitar a identificação do condutor indicado, no momento do cometimento da infração lavrada pelo agente de trânsito, informando-a na D.I.R.I. da notificação de autuação no momento de sua impressão, impossibilitando uma nova indicação.

3.4.6 Em caso de legislação que permita ao Órgão de Trânsito municipal exigir o reconhecimento de firma da assinatura do condutor a notificação de autuação deve possuir campo específico para essa;

3.4.7 Para infrações de responsabilidade exclusiva do proprietário do veículo confirme previsto no C.T.B. onde não é permitido a indicação do condutor os dados do proprietário como condutor devem estar presente na notificação assim como o aviso de que nesse caso não é possível a indicação;

3.4.8 Permitir a emissão da notificação de penalidade do artigo 257, § 8º do CTB e a resolução n.º 151 do CONTRAN que trata da Multa NIC (Multa Por não Indicação de Condutor) sendo o proprietário do veículo pessoa jurídica e permitindo o registro da infração no DETRAN – SP e sistema RENAINF quando o veículo for de outro estado;

3.4.9 Permitir a emissão da notificação de autuação e penalidade para Pessoa Física autuada conforme enquadramentos previstos no C.T.B.;

3.4.10 Permitir o processamento de autuações referentes a veículos registrados em outros estados conforme as regras do manual do usuário RENAINF (Registro Nacional de Infrações de trânsito) fornecido pelo órgão estadual de trânsito, o sistema deverá obrigatoriamente atender a todos os procedimentos do manual, suas atualizações e alterações realizando assim, todas as transações especificadas;

3.4.11 Permissão do controle de impressão e reimpressão por lotes e tipo de notificação (Autuação, Penalidade, N.I.C.);

3.4.12 Permitir a pré-visualização das notificações antes da impressão;

3.4.13 Permitir a geração de arquivo em formato texto a ser fornecido à gráfica com as informações das notificações a serem impressas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

3.4.14 Permitir informar a data de postagem, que deverá ser impressa na notificação caso seja exigência da EBCT;

3.4.15 Em caso de postagem com registro, o número de seu registro deverá ser impresso na notificação assim como seu código de barra equivalente em padrão estabelecido pela EBCT;

3.5 Permitir a consistência automática de autos de infração por período informado pelo usuário, comparando informações digitadas com informações de tabelas do sistema e parâmetros definidos, informando as divergências como aviso ou impedimento de conversão em notificação de autuação, permitindo cancelamento desse auto pelo usuário, com opção de informar o motivo;

3.6 Devoluções de Autuações e Penalidades.

3.6.1 Permitir executar a entrada das devoluções por número da notificação, auto de infração ou registro, informando motivos que deverão ser previamente no sistema de acordo com a informação da EBCT, assim como das datas informadas na devolução;

3.6.2 Permitir o agrupamento em lotes e impressão de capa das devoluções por data e tipo do lote (autuação ou penalidade).

3.7 Rotina para digitação dos autos de infração manuais e eletrônicos de infrações cometidas por veículos, agrupadas em lote;

3.7.1 Permitir a indicação do cancelamento do auto de infração quando esse já vier com essa indicação de quem o lavrou;

3.7.2 Permitir o uso de logradouros previamente cadastrados e ou o cadastro de um logradouro não cadastrado;

3.7.3 Permitir cadastrar os valores de obtidos por equipamentos de visualização (velocidade, peso, etc);

3.7.4 Permitir cadastrar as informações do condutor qualificado no ato da infração;

3.7.5 Permitir impressão da relação dos autos de infração digitados e capa contendo informações do lote;

3.8 Rotina para digitação dos autos de infração cometidas por pessoas, conforme enquadramentos previstos no C.T.B. e legislações complementares, agrupadas em lote;

3.8.1 Permitir o uso de logradouros previamente cadastrados e ou o cadastro de um logradouro não cadastrado;

3.8.2 Permitir impressão da relação dos autos de infração digitados e capa contendo informações do lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

4. MÓDULO DE TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS

4.1 Permitir a importação de arquivos bancários de acordo com layouts específicos de um mesmo ou diferentes instituições;

4.2 Permitir o gerenciamento de armazenagem, geração e importação de arquivos fornecidos pela Prodesp e demais órgãos em acordo com layouts e manuais permitindo geração e importação rápida com um único clique, exibindo o último arquivo gerado e importado e o diretório desses arquivos assim como dispositivo que impeça e avise o usuário de importar arquivo já importado;

4.2.1 Permitir importar e gerar os arquivos municipais de Endereçamento (“E” “R”), Multas OL (“O” “T”), Pontuação (“P”, “S”) Acervo de Multas em Cobrança (“W”), Cadastro e Cadastro Total de Veículos (“C” CTT”) e Pagamento Bancário (através do licenciamento eletrônico) (“B”);

4.2.2 Permitir importar e gerar o arquivo do Registro Nacional de Infrações Estaduais (INFRAEST) (“IESTE” “IESTR”);

4.2.3 Permitir importar e gerar os arquivos do Registro Nacional de Infrações de Trânsito (RENAINF) referente ao Registro de infrações, notificações, processos, pagamentos, real infrator e cancelamento de infrações (“RNIE” “RNIR”), Novo responsável pela infração e informativo de pagamento (“INFRN”), Repasse Financeiro (“AVREPAS”, “ERROREPAS” “OKREPAS” “REPAS” “REPASR”), Solicita Repasse (“SOLICITAREPAS”);

4.2.4 Permitir importar o arquivo de Infrações Excluídas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito (RENAINF) (“SEM_NA”).

4.3 Permitir gerar arquivo de Endereçamento (“E”) a qualquer momento com placas informados pelo usuário;

4.4 Permitir a importação de arquivo de pagamento feito por guia de arrecadação estadual (“MILT”).

5. MÓDULO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO

5.1 O sistema devera dispor de rotina que possibilite a administração o acesso a dados das multas de trânsito de âmbito Municipal, tanto às pagas quanto às não pagas, de um determinado veículo;

5.2 O sistema deverá dispor de rotina que possibilite gerar documento hábil (boleto bancário) para recolhimento de multas em aberto;

5.3 Permitir entrada para cadastro de processos interpostos junto ao Órgão Municipal (Defesa de Autuação);

5.4 Permitir entrada para cadastro de processos de recursos interpostos junto à JARI (1ª e 2ª Instâncias);

5.5 Permitir entrada para indicação do condutor infrator no ato da infração caso esse não tenha sido qualificado no auto de infração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

5.6 Dispor de acesso a dados de pontuação atribuída a uma determinada CNH e das transferências de pontuação aceitas e rejeitadas, das multas aplicadas pelo Município;

5.7 Permitir entrada para cadastro do reembolso de multas pagas e que por deferimento, pago a maior ou duplicidade sejam ressarcidas ao infrator, permitindo o ressarcimento apenas do valor devido;

5.8 Permitir entrada para cadastro do Mandado de Segurança;

5.9 Permitir entrada para cadastro de Efeito Suspensivo;

5.10 Dispor de rotina para gerenciamento de todo atendimento realizando permitindo ao usuário a qualquer momento ter informações das atividades realizadas de maneira detalhada.

6. MÓDULO PARA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E LANÇAMENTO DE RESULTADOS

6.1 Permitir a visualização de todos os processos. O objetivo desta função será escolher e cadastrar automaticamente todos os processos que saem do setor de montagem e serão encaminhados a Autoridade de Trânsito ou J.A.R.I. para os mesmos serem julgados. O status dos processos, de todos escolhidos para tramitar, passaria de “em tramitação” para “em julgamento”;

6.1.1 Permitir distribuir e atribuir os processos aos membros julgadores de maneira automática, aleatório ou sequencial;

6.1.2 Permitir a emissão de protocolo para controle do órgão de trânsito da saída dos processos e responsável por seu recebimento.

6.2 Permitir o lançamento dos resultados seja esse favorável ou não ao requerente, do registro de que o processo encontra-se em diligência, da alteração do status de processos cadastrados automaticamente pelo arquivo RENAINF quando esses forem recebidos fisicamente;

6.3 Permitir informar um ou mais membros responsáveis pelo julgamento do processo assim como as súmulas que justificam o julgamento;

6.4 Permitir a impressão dos resultados dos processos julgados, permitindo informar ou não as súmulas atribuídas.

7. MÓDULO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS AO PÚBLICO VIA WEB

7.1 Permitir as rotinas de consulta abaixo discriminadas:

7.1.1 Consulta para verificar a existência de multas de trânsito, de um veículo, no âmbito do Município;

7.1.2 Consulta sobre o andamento dos processos à autoridade de trânsito (Defesa de Autuação e Advertência);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

7.1.3 Consulta sobre o andamento dos processos interpostos junto a J.A.R.I. (Recurso em 1ª Instância);

7.1.4 Consulta a indicação do infrator, informando seu status de aceitação ou não, em caso de negativa o motivo dessa (falta de assinatura, ausência de documentação obrigatória, etc).

7.1.5 Emissão de segundas vias de boletos para pagamentos.

7.1.6 Disponibilidade dos Autos de Infração de Trânsito digitalizados e dos Autos de Infração de Trânsito Eletrônicos (foto do veículo e dados da infração), para consulta e impressão.

8. MÓDULO PARA PARCELAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO

8.1 O Sistema deve oferecer controle de parcelamento de multas, em virtude de um único veículo ser autuado por mais de uma vez ou seu valor oneroso para o proprietário, possibilitando, assim, a regularização da situação do veículo.

8.2 O Sistema deve gerenciar o pedido de parcelamento para que ele possa ser autorizado nas seguintes condições:

8.2.1 Parcelamento do valor sem desconto em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, podendo escolher o número de parcelas;

8.2.2 O valor de cada parcela não poderá ser ao informado no ato do parcelamento, para tanto o sistema deve permitir informar tal valor;

8.2.3 O parcelamento deverá ser solicitado individualmente, para cada penalidade aplicada;

8.2.4 Para obtenção do benefício do parcelamento o veículo deverá estar com seu licenciamento atrasado;

8.3 O desbloqueio da multa somente será efetuado após a quitação integral do débito;

8.4 O documento para arrecadação dos valores parcelados deve ser do mesmo padrão informado para cobrança da penalidade;

9. MÓDULO PARA REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO

9.1 Permitir o lançamento de registros de acidentes de trânsito, provenientes de dados coletados pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros ou outros órgãos;

9.2 Permitir o cadastro e gerenciamento de informações de:

9.2.1 Tipo de Acidente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

9.2.2 Condição da Pista;

9.2.3 Tipo de Pista;

9.2.4 Tipo de Iluminação;

9.2.5 Tipo de Sinalização.

9.3 Permitir o cadastro de todas as pessoas e veículos envolvidos no acidente;

9.4 Permitir a geração de relatórios demonstrativos e estatísticos para avaliação.

10. MÓDULO PARA COBRANÇA AMIGÁVEL E DÍVIDA ATIVA

10.1 Da Carta de Cobrança, permitir a emissão de notificação de aspecto informativo ao proprietário do veículo da existência de débitos no veículo. Esta notificação deverá obedecer a um texto especial editável no sistema pelo usuário;

10.2 Da Cobrança Amigável de Multas de Trânsito, permitir a emissão da notificação de penalidade com aspecto de cobrança amigável. Esta notificação deverá obedecer a um texto especial editável no sistema pelo usuário, ou seja, de criação da contratante para a nova cobrança. O boleto bancário será emitido também com vencimento especificado pela contratante, sendo que a mesma também poderá escolher o período de cobrança em que a infração não esteja paga;

10.3 Da Dívida Ativa, permitir o controle, geração e envio dos arquivos eletrônicos com layout pré-estabelecido pela contratante referente à dívida ativa do município. A infração de trânsito não recebida pelo órgão de trânsito deverá ser encaminhada, no seu prazo legal de vencimento para o setor de dívida ativa do município. Entendendo ainda que cada município usa um layout diferente, a contratante poderá requisitar a contratada um layout de arquivo para que o sistema da dívida ativa importe e processe a multa em forma de dívida do município. Após o pedido, a contratada terá que fornecer este layout pronto em forma de arquivo eletrônico em até 30 (trinta) dias;

10.4 Auditoria das multas através do arquivo de Acervo de Multas em Cobrança (“W”), afim de oferecer maior segurança ao órgão de quais infrações devem ser cobrados;

10.4.1 Permitir visualizar as infrações e status das multas e pagamentos do arquivo “W”;

10.4.2 Permitir o confronto das informações da base municipal com a gerada pelo arquivo, apontando infrações pagas em apenas uma das bases.

11. MÓDULO DE CONFIGURAÇÕES E PARAMETRIZAÇÕES:

11.1 O sistema devera conter mecanismo para parametrização das informações seguindo os preceitos legais e atendendo as necessidades do Órgão, com o mínimo de opções abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

11.1.1 Parâmetros do Órgão Atuador;

Nome do Órgão;
CNPJ;
Código do Município;
Código do Órgão Atuador;
Sigla do Órgão;
Endereço completo do Órgão;
Cadastro para dois telefones e um fax;
Cadastro para dois e-mails;
Página na WEB;
Nome da autoridade de trânsito;
Cadastro para dois horários de atendimento ao público.

11.1.2 Parâmetros de relatórios:

Brasão para o cabeçalho dos relatórios;
Nome do departamento;
Seção;
Margem superior;
Margem inferior.

11.1.3 Parâmetros para Autos de Infração:

Número de quantidade de caracteres para a série do AIT;
Número de quantidade de caracteres para a numeração do AIT;
Número de quantidade de caracteres para o dígito verificador do AIT;
Campo para informação do número de série;
Opção para digitar ou não o Modelo do Veículo do AIT;
Opção para digitar ou não a Cor do Veículo do AIT;
Opção para digitar ou não o Tipo do Veículo do AIT;
Opção para digitar ou não a Categoria do Veículo do AIT;
Opção para digitar ou não a Espécie do Veículo do AIT;
Opção para digitar ou não se houve assinatura do condutor;
Opção para digitar ou não placa de veículo registrado em outro país, implicando na digitação do Código do País;
Opção para digitar ou não informações do Auto de Infração referente a registro de equipamentos eletrônicos (Decibelímetro, Fiscalizadores de Velocidade, etc.);
Opção para arquivamento de imagens geradas por equipamentos fiscalizadores de velocidade, em Banco de Dados ou em Estrutura de Diretórios o qual a raiz deve ser permitir escolher;

11.1.3.1 Talão manual:

Obrigatoriedade ou não de cadastro no sistema;
Quantidade de Auto de Infração contidas no Talão;
Permitir ou não o cadastro da devolução do Talão antes que todos seus autos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

Infração tenham sido entregues ao órgão de trânsito.

11.1.4 Parâmetros para consistência:

Opção para consistir os lotes manuais ou eletrônicos com as condições de consistir como aviso, barrar na consistência ou não consistir os seguintes campos:
Divergência de Município do Veículo;
Divergência de Marca do Veículo;
Divergência de Modelo do Veículo;
Divergência de Cor do Veículo;
Divergência de Tipo do Veículo;
Divergência de Categoria do Veículo;
Divergência de Espécie do Veículo;
Cadastro desatualizado;
Necessidade de Auditoria de Imagens providas de Equipamentos fiscalizadores de velocidade.

11.1.5 Parâmetros para impressão.

Uso de arquivo de imagem de chancela do correio, permitindo salvar o caminho dessa imagem, para que a mesma possa ser alterada pelo usuário do sistema;
Uso de imagem nas notificações permitindo salvar o caminho dessa imagem;
Tipo da postagem nos correios por Carta, SEED, AR ou outros;
Em caso de tipo de postagem que implique em faixa de registro a mesma deve poder ser informada;
Quantidade de Lotes de Autuação e Penalidade exibidos para impressão;
Opção para o tipo de impressora, imprimir frente e verso ou não.

11.1.6 Parâmetros para Penalidade NIC:

Opção de conversão da Multa NIC com as condições de Converter no mesmo Lote da Penalidade Normal, Converter em lote separado da Penalidade Normal ou não Converter;
Data inicial para conversão;
Data final para conversão;
Quantidade de dias retroativos para conversão;
Fator multiplicador para cálculo dos valores;
Opção de espera do prazo de recurso em 1ª instância para conversão;
Opção para converter veículos de outros estados (RENAINF).

11.1.7 Parâmetros de prazos do sistema:

Quantidade de dias para atualização do cadastro do veículo;
Quantidade de dias para o prazo da indicação do infrator;
Quantidade de dias para o prazo da defesa de autuação;
Quantidade de dias para o prazo do recurso de 1ª instância;
Quantidade de dias para vencimento do boleto de cobrança;
Quantidade de dias para o prazo do recurso de 2ª instância;
Quantidade de dias para tolerância da indicação do infrator;
Quantidade de dias para tolerância da defesa da autuação;
Quantidade de dias para tolerância do recurso em 1ª instância;
Quantidade de dias para tolerância da emissão da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

11.1.8 Parâmetros de Processos para Defesas e Recursos:

- Opção para gerar número para caixa de arquivo;
- Opção para a quantidade de processos dentro da caixa;
- Opção para uso de processo único;
- Opção para cadastro de Defesa de Autuação com prazo vencido em que a notificação de autuação ainda não tenha sido convertida em penalidade, barrando o cadastramento, exibindo aviso ao usuário ou permitindo sem exibir aviso;
- Opção para não emissão de resultado de defesa acolhida, emissão de acolhida e não acolhida e emissão de resultado também na Notificação de Penalidade;
- Opção para informar o primeiro dígito na indicação do infrator; Opção para informar primeiro dígito na defesa de autuação;
- Opção para informar o primeiro dígito no recurso em 1ª instância;
- Opção para informar o primeiro dígito no recurso em 2ª instância;
- Opção para informar a quantidade de caracteres do número de processo; Opção para informar caractere separador entre o número do processo e o ano;
- Opção para escolher o formato do ano no processo com as opções de dois (ex. 10) ou quatro (ex. 2010) caracteres;
- Opção para utilização de numeração distinta entre os processos, ou combinações sequenciais entre eles;
- Opção para geração de dígito verificador do processo;
- Opção para escolha do caractere separador entre o número e o dígito verificador;
- Opção para configurar prazo de vencimento com determinada configuração de processos assim como nova configuração em vigor a partir do vencimento desse prazo.

11.1.9 Parâmetros para textos incluídos nas notificações:

11.1.9.1 Na Notificação de Autuação:

- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para fazer a indicação do infrator que será impresso na notificação de autuação;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada da defesa prévia que será impresso na notificação de autuação;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais que será impresso na notificação de autuação;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a indicação do infrator impresso na DIRI (Documento de Indicação de Real Infrator) quando o infrator não pode ser indicado pelo motivo da infração ser de responsabilidade do proprietário;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a indicação do infrator impresso na DIRI (Documento de Indicação de Real Infrator) quando o infrator não pode ser indicado pelo motivo do infrator já estar qualificado no AIT.

11.1.9.2 Na Notificação de Penalidade:

- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada do recurso em 1ª instância que será impresso na notificação de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais que será impresso na notificação de penalidade;

Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a utilização de processo único que será impresso na notificação de penalidade.

11.1.9.3 Na Notificação de Penalidade (NIC):

Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada do recurso (NIC) em 1ª instância que será impresso na notificação de penalidade (NIC);

Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais (NIC) que será impresso na notificação de penalidade (NIC).

11.1.10 Outros Parâmetros:

Opção para aguardar o fim do prazo de recurso para envio da inclusão da pontuação;

Tolerância em dias para envio da pontuação a partir da data de emissão da notificação de penalidade;

Quantidade de histórico de proprietários que o sistema deve manter;

Opção de informar a categoria da CNH na tela de Indicação do Condutor ou não. O objetivo dessa opção é fazer com que o sistema consista no ato da indicação se a categoria (A, B, C, D e E) da CNH do condutor a ser indicado corresponde a infração cometida, evitando indicação de infração incompatível com a categoria de veículo que o condutor poderia estar conduzindo;

Opção para abertura dos links cadastrados no navegador do sistema operacional usado pelo operador ou no próprio sistema;

Opção de informar o código FEBRABAN;

Opção de escolher o modelo do carnê da notificação de penalidade, assim como a impressão ou não do logo da instituição bancária na opção FEBRABAN;

Opção para informar valor de tolerância de pagamento para baixa de multa. O objetivo é evitar transtorno para o munícipe tendo em vista que por falta de padronização entre os órgãos de trânsito, alguns emitem segunda via de boleto (notificação de penalidade) com diferença no valor original informado pelo órgão atuador;

Opção para informar a quantidade de dias a partir da data de emissão da segunda via do boleto (notificação de penalidade) como prazo de vencimento desta;

Opção para tramitação de processos entre o setor responsável pelo processamento de multas de trânsito e os órgão julgadores, emitindo protocolo para os mesmos.

11.2 Cadastro para parametrização com todos os feriados no ano (permanentes e variáveis).

11.3 Cadastro de avisos, em que o operador poderá cadastrar o que será exibido a todos os operadores, toda vez que é efetuado o Login no sistema. O Sistema deve manter histórico desses avisos, data de expiração do aviso e opção para marcação de leitura para que o mesmo não seja mais exibido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

11.4 Cadastro de Links da Web. O objetivo deste será o administrador cadastrar todos os links úteis para o operador fazer as consultas nos DETRANS sobre multas em aberto, consulta de pontuação de CNH, entre outros que queira cadastrar.

12. MÓDULO DE PESQUISA

12.1 O sistema deverá conter mecanismo que permita pesquisar no banco de dados do Órgão do veículo e proprietário, permitindo ainda o uso de filtros (Auto de Infração, Número da notificação, Processos, Chassi, RENAVAM, Registro da EBCT, Nome do proprietário, RG, CPF e CNPJ), para que se visualize o efetivo cadastro do veículo e suas infrações referentes ao âmbito do município;

12.2 Permitir a exibição e impressão dos dados referente ao cadastro do veículo e seu proprietário;

12.3 Permitir a exibição e impressão dos dados referente aos autos de infração.

13. MÓDULO PARA AUDITORIA

13.1 O sistema deverá conter mecanismo que permita uma ampla auditoria:

Das ações dos usuários do sistema com informações como data, hora, nome de usuário e ações realizadas.

Das informações financeiras importadas no sistema por arquivos bancários e arquivos do tipo “B”.

Das informações estatísticas de notificações de autuação e penalidade. Das informações de cancelamentos e alterações executadas.

Das informações de deferimento e indeferimento de processos. Das informações de quantidade:

Infrações de Autuação e Penalidade por tipo de veículos;

Infrações de Autuação e Penalidade por cidade dentro da UF-SP;

Infrações de Autuação e Penalidade por cidade fora da UF-SP;

Infrações de Autuação e Penalidade por órgão autuador;

Infrações de Autuação e Penalidade por estado;

Infrações de Autuação e Penalidade por enquadramento;

Infrações de Autuação e Penalidade por local (multas de agentes);

Infrações de Autuação e Penalidade por local (multas equip. eletr.);

Infrações de Autuação e Penalidade por faixa de horário;

Infrações de Autuação e Penalidade por dia da semana;

Infrações de Autuação e Penalidade por dia do mês;

Infrações de Autuação e Penalidade por agentes;

Infrações de Autuação e Penalidade por veículos reincidentes;

Infrações de Autuação e Penalidade por final de placa;

Infrações de Autuação e Penalidade canceladas;

Frota de veículos;

Arrecadação por agentes e equipamentos eletrônicos;

Arrecadação por tipo de conta bancária;

Previsão de penalidades a receber por vencimento;

Previsão de penalidades a receber por emissão;

Previsão de penalidades NIC a receber por vencimento;

Previsão de penalidades a receber por final de placa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

Total de penalidades recebidas por período;
Total de penalidades recebidas por enquadramento;
Total de penalidades recebidas por agentes;
Total de penalidades recebidas por equipamentos eletrônicos;
Total de penalidades recebidas pelo repasse RENAINF;
Total de despesas no mês;
Reembolso de multas por agentes;
Reembolso de multas por equipamentos eletrônicos;
Reembolso de multas devido a recursos deferidos;
Reembolso de multas devido a diferença do desconto de 20%;
Reembolso de multas devido a pagamento em duplicidade;
Total de defesas por agentes (data entrada e julgamento) por período;
Total de defesas por equip. eletr. (data entrada e julgamento) por período;
Total de indicações do infrator por período;
Total de recursos 1ª por agentes; (data entrada e julgamento) por período;
Total de recursos 1ª por equip. eletr. (data entrada e julgamento) por período;
Total de recursos 1ª por membros da JARI (data julgamento e resultado);
Total de recursos 2ª por agentes; (data entrada e julgamento) por período;
Total de recursos 2ª por equip. eletr. (data entrada e julgamento) por período.

14. MÓDULO TRANSPORTE USADO PARA CONTROLE DE VEÍCULOS DE ALUGUEL

14.1 O sistema deve possuir rotina para cadastro, gerenciamento das informações e pesquisa dos veículos usados para serviço de aluguel e transporte do município, oferecendo as seguintes opções:

14.1.1 Táxi, permitir o cadastro de dados do veículo, proprietário, informações para o processo de autorização para exercício da atividade e o ponto de trabalho;

14.1.2 Moto Táxi, permitir o cadastro de dados do veículo, proprietário e informações para o processo de autorização para exercício da atividade, além da identificação do condutor através de colete com prefixo;

14.1.3 Escolar, permitir o cadastro de dados do veículo, proprietário e informações para o processo de autorização para exercício da atividade;

14.1.4 Caminhão, permitir o cadastro de dados do veículo, proprietário e informações para o processo de autorização para exercício da atividade, de veículos que fazem transporte de carga.

14.2 Auxiliares, para o item 14.1 e seus subitens além do condutor do veículo deve ser possível o cadastro de uma outra pessoa que auxilie o condutor ou venha a substituí-lo eventualmente.

14.3 Vistoria de veículo, o sistema deve permitir cadastrar as vistorias as quais os veículos devem passar periodicamente de acordo com a legislação vigente.

14.4 Cadastro de autuação de irregularidade de veículos e caçambas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

15. MÓDULO CAÇAMBA

15.1 Cadastro das empresas que exploram o aluguel de caçambas destinadas ao depósito de entulho e outros materiais; assim como o cadastro das características das caçambas utilizadas para esse fim.

16. MÓDULO CARROCEIROS

16.1 Cadastro de veículos entre esses, carroças e charretes que circulam no município identificando as características desses; no caso de veículo de tração animal cadastrar as características desses animais.

17. MÓDULO IDOSO E DEFICIENTE

17.1 Cadastro de locais, informando o número de vagas existentes e a presença de placa regulamentadora, para o estacionamento de veículo de uso de idosos e deficientes;

17.2 Emissão da credencial de Idoso de acordo com legislação vigente do C.T.B.;

17.3 Emissão de credencial Deficiente de acordo com legislação vigente do C.T.B. (Código de Trânsito Brasileiro), informando o tipo da deficiência e em caso da impossibilidade do deficiente ser o condutor do veículo cadastrar quem será o condutor.

18. DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA

18.1 A avaliação da demonstração que será feita pelo licitante vencedor em equipamento próprio com o sistema ofertado, deverá abranger a especificação técnica (contidas no anexo) e será analisada e avaliada pelo(a) Diretor(a) de Trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO **(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º, sediada na
..... (endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do
Pregão Presencial n.º ___/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO **(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., inscrita no CNPJ sob n.º, sediada na
....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a)
....., residente e domiciliado na, portador da
cédula de identidade RG, inscrito no CPF sob o n.º....., detentor de
amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-
os à, residente e domiciliado na
....., portador da cédula de identidade RG, inscrito
no CPF sob o n.º....., com o fim específico de representar a outorgante perante a
Prefeitura Municipal de Alumínio/SP, no Pregão Presencial n.º __/2019 podendo assim, retirar editais,
propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar
atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se
fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e Data.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL **(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Data: XX/XX/2019
Pregão Presencial n.º __/2019

À
Prefeitura Municipal de Alumínio

A/C: Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CPNJ sob o n.º....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

OBJETO E VALORES

A licitação tem por objeto a Locação de Software de Gestão e Processamento de Multas, Prestação de Serviços de Manutenção, Atualização de Programa - Administração e Arrecadação de Multas de Trânsito

ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Locação e prestação de serviços de manutenção, atualização de programa - administração e arrecadação multas trânsito. cód. 2.05.02.0003-4	12	ms.	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

Valor Total proposta (por extenso) R\$:

- Validade da Proposta:.....

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data:

Assinatura:

Nome do Representante Legal do Proponente:

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO (SP)**, com sede à Av. Eng.º Antonio de Castro Figueirôa, nº 100, Centro, Município de Alumínio, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 58.987.629/0001-57, neste ato devidamente representada pelo Prefeito do Município Sr. _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade n.º 5.969.064-1 - SSP/SP e do CPF n.º 238.891.798-00, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr _____, _____, CPF _____, R G _____, residente na _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial __/2019, que reger-se-á pela Lei 10.520/2002 e pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Locação de Software de Gestão e Processamento de Multas, Prestação de Serviços de Manutenção, Atualização de Programa - Administração e Arrecadação de Multas de Trânsito, conforme Edital e seus anexos.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º __/2019, o qual a Contratante e a Contratada encontra-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, PRAZO DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - Dá-se a este Contrato o valor total estimado de R\$ _____ (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, PRAZO DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - Dá-se a este Contrato o valor total estimado de R\$ __. __. __ (.....
.....).

3.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até **15 (quinze) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.

3.2.1 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados contendo o número de atendimentos técnicos realizados durante o mês.

3.2.2 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.2.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.2.4 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CND do INSS, Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e, caso possua sede no município de Alumínio/SP, apresentar também a Certidão de ISS.

3.2.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.2.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

3.2.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

3.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - O Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 em seu artigo 57, inciso IV, e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 - Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

1993 e da Lei 10.520/02 de 17 de julho de 2002, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O presente Contrato subordina-se à Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais disposições estabelecidas no edital e anexos. As despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento para o exercício de 2019, com a seguinte dotação: 2019- 124 Vínculo 01.110.0000- Elemento de despesa 33903900/99- Classif. Funcional 154520206 2120

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Do Município:

- 6.1.1 - Fiscalizar a prestação dos serviços conforme especificado no Edital de Pregão Presencial n.º ___/2019;
- 6.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- 6.1.3 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 6.1.4 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 6.1.5 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 6.1.6 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.7 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.8 - Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a prestação dos serviços e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2 - Da Empresa Vencedora:

- 6.2.1 - Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste Edital;
- 6.2.2 - Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, quando necessário;
- 6.2.3 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.2.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;
- 6.2.5 - Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;
- 6.2.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.7 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação de serviços objeto da presente licitação;
- 6.2.8 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção:

- a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- b) multa de 15% (quinze por cento) a partir de 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

7.2.1 - A partir de 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa prevista no item 7.3 abaixo.

7.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4 - Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, esta será descontada nos créditos da Contratada.

7.4.1 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

7.4.2 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

7.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

7.7 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

7.8 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

8.2 - A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Sétima, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos a que venha sofrer.

8.3 - A Contratada reconhece-se o direito da Contratante de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alumínio, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

10.2 - Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Alumínio, ____ de _____ de 2019.

Contratante

Contratada

Testemunhas

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANE
XO
VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n.º __/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Alumínio.

Local, data,.....

Nome e assinatura do
representante
RG n.º.....